



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER N°08/2022 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°01/2022.

I – Relatório

De autoria do nobre Vereador MANOEL ALVES DE OLIVEIRA - PT submete-se à apreciação da Câmara Municipal de Ipaporanga-Ceará, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 01/2022, que concede Título de Cidadão Honorário de Ipaporanga ao Senhor Antonio Amaro Pereira Oliveira, Ilustre Prefeito Municipal de Ipaporanga-Ceará, do Partido dos Trabalhadores – PT.

Em sua Justificativa, o Nobre Vereador menciona que a honraria, concedida por esta Casa Legislativa tem farta razão de ser, à medida que contempla pessoa que, mesmo não sendo natural de nossa cidade, se integrou de forma cooperativa as diferentes ações da vida cotidiana de nossa comunidade contribuindo de forma significativa para o crescimento, desenvolvimento e reconhecimento de Ipaporanga no cenário estadual.

Complementa cientificando que o título de cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, um filho da terra natal.

Estudada a matéria, passamos a opinar...

II – Voto do Relator

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município.

A leis orgânicas estabelece que a Câmara Municipal tem competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo.

Nesse diapasão, convém destacar que o Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município.

No caso em tela, o art. 32, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Ipaporanga - LOM, prevê expressamente que é de competência privativa do Legislativo Municipal conceder



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município.

A concessão de títulos honorários se faz via decreto legislativo, aprovado em discussão e votação única, no mínimo por dois terços dos membros do Legislativo Municipal.

Ainda se faz necessário que a proposição de concessão de honraria seja acompanhada de justificativa escrita.

E, esclareça-se, que o signatário do Projeto de Decreto Legislativo é considerado fiador das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado a comunidade municipal.

Após análise minuciosa do Projeto em questão verificamos sua plena admissibilidade.

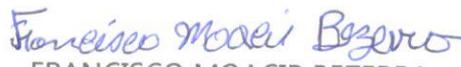
III – Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, após análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinando favoravelmente, também quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

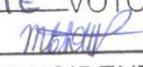
SALA DAS COMISSÕES, AOS 20 DE ABRIL DE 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL:


FRANCISCO ANTONIO MELO BONFIM
Presidente da Comissão


FRANCISCO MOACIR BEZERRA
Vice-Presidente/Relator

A Senhora
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.

PARECER N° 08/2022
APROVADO 20/04/2022
POR SETE VOTOS A UN

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO